



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 2.032/2008

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2009”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A elaboração do Orçamento para o exercício de 2009 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, Autarquias e demais entidades de Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado com a observância das diretrizes fixadas nesta Lei, dos parágrafos 5º, 6º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O Orçamento para 2009 conterá as prioridades da administração municipal definidas no Anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

Art. 4º - O Orçamento Público apresentará a programação a ser implementada mediante a expectativa de arrecadação de tributos e outras receitas e a realização de despesas na forma e com o conteúdo programático pela legislação vigente.

Art. 5º - A receita pública será estimada de forma criteriosa e realista, nos termos preconizados pelo artigo 12 e parágrafos da L.C. 101/00, considerando os seguintes fatores:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

- a) comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2008;
- b) índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2009;
- c) alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31 de dezembro de 2008;
- d) projeção da taxa de crescimento econômico para o ano 2009;
- e) índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2009 com análise da conjuntura econômica e política do país;
- f) ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2009 conforme programação estabelecida;
- g) outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2009, desde que devidamente embasados.

Art. 6º - A programação da despesa pública será realizada por meio de um processo de coordenação e operacionalização capaz de:

- a) assegurar a realização das prioridades de governo definidas com um amplo processo de participação popular, na forma preconizada pelo artigo 48 da L.C. 101/00;
- b) assegurar a participação de todos os órgãos da Administração no processo de discussão e elaboração do Orçamento;
- c) disseminar os conceitos e as técnicas, previstas na legislação vigente, de modo a tornar seguro que a programação contemplará as ações de intervenção e transformação da realidade, de acordo com as prioridades de governo;
- d) garantir que o processo de elaboração do Orçamento seja compatível com o Plano Plurianual e assegure os princípios de transparência e normas de gestão fiscal.

Art. 7º - Será constituída Reserva de Contingência correspondente a 1% (um por cento) da Receita corrente Líquida.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art. 8º - Até o dia 30 de julho de 2008, o Poder Executivo, por meio do Departamento de Fazenda, deverá fornecer a todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo também a Câmara Municipal, toda a instrução técnica, inclusive formulários padronizados e parâmetros orçamentários estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o ano de 2009.

Art. 9º - Todos os órgãos, autarquias, fundos e demais entidades da administração direta e indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4320/64, da L.C Nº 101/00 e desta Lei.

Parágrafo único - As programações elaboradas nos termos deste artigo deverão ser entregues no Departamento de Fazenda até o dia 30 de agosto de 2008 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento.

Art. 10º - As autarquias, fundações e empresas somente receberão recursos do Tesouro Municipal mediante apresentação de justificativa circunstanciada e com autorização legislativa.

Art. 11 - Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 16 da LC. Nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela com valor até R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 12 - O Orçamento para 2009, a ser apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

- a) equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas durante a execução orçamentária de 2009;
- b) prioridade das obras em execução sobre os novos projetos;
- c) prioridade das despesas com pagamento de pessoal e seus reflexos e com a contrapartida do financiamento de investimentos sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos, com exceção daqueles relacionados às áreas de saúde e educação, respeitando-se os limites legalmente estabelecidos, especialmente aqueles fixados pela LC Nº 101/00;
- d) integração com as ações de desenvolvimentos regional;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

- e) as programações constantes do Anexo I desta Lei terão prioridade especial.
- § 1º - As ações de saneamento básico, quando não for possível a sua realização de forma integrada à rede geral instalada no Município, deverão abranger, no mínimo, a instalação e sistemas condominiais, mesmo que não interligados.
- § 2º - Os projetos habitacionais, quando não contarem com os recursos obtidos por financiamentos subsidiados, deverão ser realizados, preferencialmente, com a participação das comunidades a serem beneficiadas por eles, cabendo ao Poder Público o fornecimento de recursos necessários à aquisição dos materiais, equipamentos e assistência técnica e, à comunidade, o fornecimento da mão-de-obra necessária.
- § 3º - As áreas habitacionais ainda não beneficiadas com o adequado ordenamento urbano e da infra-estrutura viária deverão contar, no mínimo, com a constante manutenção das áreas já existentes, por meio de desobstruções, limpeza e cascalhamento, de forma a evitar, ao máximo, a erosão, o deslizamento de áreas elevadas e a inutilização dos traçados viários já desenvolvidos anteriormente.
- § 4º - No Exercício de 2009, tendo como parâmetro o estudo técnico elaborado pelo Departamento de Educação, com alocação de recursos necessários no Orçamento Programa, serão tomadas as providências para a reformulação do Plano de Carreira do pessoal do magistério municipal, em obediência à Emenda Constitucional nº53/2006, bem como a Lei Federal, que fixou o piso salarial profissional nacional para profissionais do magistério público, dentro do limite permitido pela Lei Complementar Federal nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS

Art. 13 - A despesa total com o pessoal poderá ser acrescida em até 10% (dez por cento) sobre o montante verificado no exercício de 2008, desde que não ultrapasse o limite fixado pela L.C. Nº 101/00.

Art. 14 - As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos pela Resolução do Senado Federal em vigor, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 15 - Os programas financiados com recursos do orçamento deverão ser avaliados mensalmente e ser objeto de incorporação clara de seus custos.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art. 16 - A dívida consolidada obedecerá aos limites fixados pelo Senado.

Parágrafo único - Os precatórios judiciais não pagos e já inclusos no orçamento em execução integrarão o total da dívida consolidada para apuração do limite referido no *caput*.

Art. 17 - A transferência de recursos a entidades públicas e privadas deverá atender ao disposto nos artigos 25,26 e 27 da L.C. nº 101/00.

Art. 18 - Na hipótese de a arrecadação não ter o comportamento esperado, será estabelecida uma Quota de Regularização – QR –, mecanismo gerencial destinado a tornar indisponíveis determinadas dotações orçamentárias ou parte delas.

Art. 19 - O sistema de avaliação e controle de custos terá como objetivo auxiliar no gerenciamento dos gastos e oferecer informações para a tomada de decisões da administração.

Art. 20 - O Anexo II – Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei, deverá conter:

- a) metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receita, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
- b) avaliação do cumprimento das metas do ano anterior;
- c) demonstrativo das metas anuais instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- e) avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- f) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, se for o caso.

5



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A área de Gestão de Materiais, responsável pela elaboração de todas as etapas dos processos licitatórios, bem como pela armazenagem dos bens adquiridos, deverá se valer de sistemas, métodos e procedimentos administrativos que assegurem otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Art. 22 - A área de Controle Interno deverá atuar na análise e verificação dos procedimentos relativos ao processamento da receita e da despesa públicas, identificando as imperfeições de natureza organizacional, funcional ou legal e recomendando medidas de caráter preventivo e corretivo, visando à correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 23 - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas aquelas previstas na Constituição Federal, especialmente a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, para a saúde e para a prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 24 - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorarem a partir de 2009, deverão objetivar principalmente:

- a) ajustar a legislação tributária aos novos ditames impostos pela L.C. Nº 101/00;
- b) adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- c) dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário do Município;
- d) revisar os valores das taxas, objetivando a sua constante adequação aos custos reais dos serviços;
- e) corrigir qualquer injustiça tributária constante na legislação vigente;
- f) consolidar toda a legislação tributária do Município.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art. 25 - Os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, não poderão ser concedidos sem que haja recurso orçamentário suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e dos acréscimos delas decorrentes, obedecido o limite fixado pela L.C. 101/00.

Art. 26 - Os Poderes Executivo e Legislativo somente efetuarão admissões de pessoal quando constatada a impossibilidade de prover as necessidades de recursos humanos através do remanejamento de pessoal de outras áreas da administração municipal.

Art. 27 - Qualquer projeto de lei que objetive conceder ou ampliar isenção, incentivos ou benefícios de qualquer natureza tributária e financeira, gerando efeitos sobre a receita estimada para o orçamento de 2009, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, e tenha previsão de compensação de modo a não comprometer os objetivos fixados no Anexo de Metas Fiscais integrante desta Lei.

Art. 28 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou de créditos adicionais observarão o disposto no artigo 165 e nos §3º e §4º do artigo 166 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovadas quando:

- a) forem compatíveis com o Plano Plurianual;
- b) indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidem sobre:
 - dotação para pessoal e seus encargos;
 - serviços da dívida;
 - dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, no exercício 2009, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores da despesa fixada na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 30 - Faz parte integrante desta Lei o Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais, em que estão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e indicadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

7 -



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art 31 - O Poder Executivo disciplinará, por meio de Decreto, a execução orçamentária de 2009 no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação da Lei Orçamentária de 2009, obedecidas as diretrizes orçamentárias fixadas na presente Lei e em consonância com os dispositivos da LC N° 101/00.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 05 de agosto de 2008.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - Diretrizes e Prioridades Especiais

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVA	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
031 - Ação Legislativa	- Manter e aprimorar a ação legislativa, inclusive com a promoção de reforma administrativa, ampliação de equipamentos e reforma das instalações físicas.
122 - Administração Geral	- Dar continuidade ao processo de revisão da legislação e dos procedimentos administrativos, garantindo um melhor desempenho no atendimento ao munícipe e melhor produção das atividades realizadas pelo setor público municipal. - Construir, reformar, equipar e manter os equipamentos, instalações e prédios públicos integrantes do patrimônio da Câmara Municipal. - Renovar e ampliar a frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso da edilidade. - Adquirir e desapropriar imóveis.
126 - Tecnologia de Informação	- Dar continuidade à aquisição de equipamentos, programas e treinamento de pessoal, visando à integração das diversas unidades na rede, melhorando as informações gerenciais e cadastrais, em especial das áreas de recursos humanos.
131 - Comunicação Social	- Promover campanhas de divulgação e informação dos projetos e ações desenvolvidas pelas diferentes áreas de atuação do Poder Legislativo.
364 - Ensino Superior	- Manter ações que visam proporcionar habilitação e aperfeiçoamento de nível universitário, objetivando a preparação de profissionais de alto nível e a pesquisa nos mais variados campos do conhecimento.
843 - Serviço da Dívida Interna	- Viabilizar o pagamento da dívida fundada interna.



FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
121 - Planejamento e Orçamento	- Manter o Orçamento Participativo como instrumento do planejamento das ações de governo.
122 - Administração Geral	- Dar continuidade ao processo de revisão da legislação e dos procedimentos administrativos, garantindo um melhor desempenho no atendimento ao munícipe e melhor produção das atividades realizadas pelo setor público municipal. - Fortalecer a imagem do servidor público enquanto prestador de serviços à comunidade, através da continuidade do Plano de Cargos, Carreira e Salários, da intensificação da capacitação e treinamento profissional. - Realizar investimentos nas áreas de bem-estar do servidor público, saúde ocupacional, segurança e medicina do trabalho. - Construir, reformar, equipar e manter os equipamentos, instalações e prédios públicos integrantes do patrimônio da municipalidade. - Renovar e ampliar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade. - Adquirir e desapropriar imóveis.
123 - Administração Financeira	- Desenvolver ações visando a captação, aplicação, orientação e controle de recursos financeiros.
124 - Controle Interno	- Criar programas de acompanhamento e controle de sistemas e processos administrativos e da gestão orçamentária e financeira, exercida pelo próprio Poder Executivo antes de submeter suas contas ao Poder Legislativo e Controle Externo.
126 - Tecnologia de Informação	- Dar continuidade à aquisição de equipamentos, programas e treinamento de pessoal, visando à integração das diversas unidades na rede, melhorando as informações gerenciais e cadastrais, em especial das áreas de recursos humanos, protocolo, receita e despesa. - Dar continuidade ao Plano de Modernização Administrativa, implantado nesta gestão, com objetivo de reduzir o tempo de atendimento ao munícipe e disponibilizar informações de forma mais ágil e confiável, aproximando os serviços da Prefeitura ao cidadão.
128 - Formação de Recursos Humanos	- Criar programas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos diversos órgãos da administração, com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos.
129 - Administração de Receitas	- Criar programas relacionados com a cobrança, arrecadação e controle das receitas públicas, incluindo as de entidades com autonomia financeira.
131 - Comunicação Social	- Promover campanhas de divulgação e informação dos projetos e ações desenvolvidas pelas diferentes áreas de atuação do setor público municipal.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

	- Implantar uma política de comunicação para atração de investimentos e geração de emprego e renda dando maior visibilidade ao município junto à mídia nacional, regional e local ou através de publicidade apropriada, visando fortalecer nossas vantagens competitivas, como a excelente Qualidade de vida, e ajudar a incrementar o turismo, a indústria e o comércio.
181 - Policiamento	- Expandir as ações de segurança em parceria com as polícias militar e civil, mediante participação da sociedade, tais como, as bases de segurança comunitária através de convênios.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	<ul style="list-style-type: none">- Ampliar os Programas de Enfrentamento à Pobreza (Geração de Emprego e Renda e Fortalecendo a Família).- Implantar os programas voltados à mulher vítima de violência, com atuação direta do município, com parceria regional ou com órgãos públicos federais e estaduais.- Fortalecer e capacitar os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar e outros afins à área da Assistência Social.- Prosseguir com os programas de formação continuada dos gestores e profissionais que atuam na área da Assistência Social (entidades assistenciais governamentais e não-governamentais).- Construção, reforma e ampliação de unidades assistenciais governamentais ou não-governamentais.- Adquirir veículos e equipamentos.
241 - Assistência ao Idoso	<ul style="list-style-type: none">- Ampliar os programas voltados à terceira idade e à pessoa idosa e a implantação de programas alternativos de atendimento à pessoa idosa.
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	<ul style="list-style-type: none">- Ampliar o programa de acessibilidade para deficientes físicos.
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	<ul style="list-style-type: none">- Criar programas para atendimento de Crianças e Adolescentes em situações de risco na faixa etária entre 07 e 14 anos em projetos educacionais, auxiliares à educação escolar, em parceria com as áreas de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Saúde.- Continuar o Programa de Medidas Sócio-Educativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) para atendimento ao adolescente em conflito com a lei.- Implantar os programas para adolescentes e jovens em situação de risco com enfoque na formação profissional (para os acima de 16 anos), cultura, esporte e lazer.
244 - Assistência Comunitária	<ul style="list-style-type: none">- Apoio e fomento à criação da Rede Municipal de Voluntariado.- Ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos consumidores do município.- Ampliar e articular os projetos para a juventude, fomentar a participação do jovem nos fóruns existentes e promover a discussão dos assuntos específicos à sua condição através da criação da Conferência Municipal da Juventude.- Criar programa para atendimento aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e suas contrapartidas.

12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

FUNÇÃO 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
126 - Tecnologia da Informatização	- Manter programas para criação e implantação dos sistemas de informática e aperfeiçoamento dos já existentes.
272 - Previdência do Regime Estatutário	- Dar continuidade ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP. - Promover reforma do sistema previdenciário do Município. - Contribuição Patronal ao IPMCA.



FUNÇÃO 10 - SAÚDE	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	<ul style="list-style-type: none">- Renovar e ampliar a frota de veículos para fiscalização sanitária e epidemiológica, remoções e transporte de pacientes.- Aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.- Garantir e ampliar a participação dos Conselhos Gestores e Conselho Municipal de Saúde, articular a criação do Conselho Regional e iniciar os preparativos para a Conferência Municipal de Saúde a ser realizada em 2009.- Revisar os parâmetros fixados para a definição dos recursos do Sistema Único de Saúde transferidos para o município devido à gestão plena visando aumentar a participação da União e do Estado no financiamento dessas despesas.
126 - Tecnologia da Informatização	<ul style="list-style-type: none">- Informatizar o serviço de saúde do Município, criando um prontuário único informatizado do paciente.- Redefinição de procedimentos e fluxos visando melhorar a Qualidade no atendimento aos munícipes e redução dos custos praticados pelas diversas unidades de serviço.- Implantar uma nova lógica de atendimento, promovendo uma rede de inclusão social, visando atender a saúde do cidadão na perspectiva dos princípios norteadores do Sistema Único de Saúde.- Implantar o Sistema de Informação em Saúde (SIS), com abertura de todas as unidades de serviço, visando disponibilizar para a população indicadores econômicos, sociais, demográficos, epidemiológicos, administrativos, bem como da política e dos programas de saúde municipais.
128 - Formação de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">- Criar programas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de saúde, com vistas à melhoria na prestação dos serviços de saúde.
272 - Previdência do Regime Estatutário	<ul style="list-style-type: none">- Contribuição patronal ao IPMCA.- Dar continuidade ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP.
301 - Atenção Básica	<ul style="list-style-type: none">- Dar continuidade ao programa de readequação e padronização física dos serviços, instalações e equipamentos de saúde, considerando no mínimo os seguintes critérios: perfil epidemiológico, indicadores básicos do estado de saúde da população, estimativa da demanda reprimida e população a ser atendida.- Capacitar e desenvolver os recursos humanos para possibilitar a consolidação do Sistema Único de Saúde.- Qualificar os programas de saúde da



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

	<p>mulher, da criança, do adulto e bucal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter convênio com o CISVALEGRAN, para expansão do atendimento da saúde.
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	<ul style="list-style-type: none">- Adequar o ambulatório, o hospital e os centros de saúde de instalações físicas necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas pelo Sistema Único de Saúde.- Construir, ampliar e reformar unidades de saúde.- Adquirir veículos e equipamentos.
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	<ul style="list-style-type: none">- Criar programas para sustentar as ações voltadas para a produção, distribuição e suprimentos de produtos farmacêuticos em geral.
304 - Vigilância Sanitária	<ul style="list-style-type: none">- Criar programas para ações destinadas a vigilância sanitária relacionada às atividades de licenciamento de medicamentos e alimentos.
305 - Vigilância Epidemiológica	<ul style="list-style-type: none">- Criar e construir o centro de controle de zoonoses do município.- Implementar programas educativos integrados a outros departamentos.- Intensificar o controle de zoonoses com atenção especial para a observação de animais agressores, exames para diagnósticos da raiva, vacinação anti-rábica, ações de desratização e ações educativas integradas a outros departamentos.- Ampliar a fiscalização das ações sanitárias e epidemiológicas.
306 - Alimentação e Nutrição	<ul style="list-style-type: none">- Manter programas destinados a diminuir ou eliminar carências nutricionais, principalmente nas populações de baixa renda, a orientar a população sobre valores nutricionais dos alimentos e a suprir deficiências alimentares em geral ou de segmento específico como nutrízes e seus infantes.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
126 - Tecnologia da Informatização	- Aquisição de equipamentos, softwares e estruturas de suporte técnicos e administrativos visando informatização de todas as unidades escolares do setor público existentes no Município, inclusive com a instalação de laboratórios de informática e aperfeiçoamento dos já existentes.
128 - Formação de Recursos Humanos	- Criar programas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação, com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos de educação.
272 - Previdência do Regime Estatutário	- Contribuição patronal ao IPMCA. - Dar continuidade ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP.
306 - Alimentação e Nutrição	- Manter programas destinados a diminuir ou eliminar carências nutricionais, principalmente nas populações de baixa renda, a orientar a população sobre valores nutricionais dos alimentos e a suprir deficiências alimentares em geral ou de segmento específico como crianças em idade escolar.
361 - Ensino Fundamental	- Construir, reformar, equipar e ampliar as unidades escolares do setor público existentes no Município, além de outras medidas necessárias para melhorar e ampliar o atendimento e o financiamento do ensino básico, considerando os seguintes critérios: indicadores demográficos locais, custo por aluno, estimativa de demanda reprimida. - Adquirir veículos e equipamentos.
364 - Ensino Superior	- Manter ações que visam proporcionar habilitação e aperfeiçoamento de nível universitário, objetivando a preparação de profissionais de alto nível e a pesquisa nos mais variados campos do conhecimento.
365 - Educação Infantil	- Construir, reformar, equipar e ampliar as unidades escolares do setor público existentes na cidade, objetivando a melhoria da qualidade no atendimento e a ampliação da oferta de vagas, considerando os seguintes critérios: indicadores demográficos locais, custo por aluno, estimativa de demanda reprimida.
366 - Educação de Jovens e Adultos	- Ampliar os programas de alfabetização de adultos.
367 - Educação Especial	- Ampliar o atendimento à população portadora de deficiências, nos Termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9394/96).



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

FUNÇÃO 13 - CULTURA	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	- Reformar, ampliar e equipar os equipamentos públicos da área de cultura qualificando o atendimento à população nas diversas atividades desenvolvidas, bem como no atendimento às produções públicas e privadas, contatando entidades dos setores público e privada interessadas no fomento e financiamento da cultura municipal.
392 - Difusão Cultural	- Implantar os programas para adolescentes e jovens em situação de risco com enfoque na formação profissional (para os acima de 16 anos), cultura, esporte e lazer. - Promover atividades artísticas e culturais.



FUNÇÃO 15 - URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
451 - Infra-Estrutura Urbana	- Dar continuidade às ações de manutenção e melhoria das condições de tráfego, transporte e acessos da cidade, na perspectiva de recuperação do sistema viário principal, secundário e local, bem como da ampliação das condições de segurança no trânsito. - Pavimentar, ampliar, abrir e restaurar vias urbanas. - Construir meios-fios e sarjetas. - Aquisição de veículos e equipamentos. - Construir e restaurar praças.
452 - Serviços Urbanos	- Ampliar a rede de iluminação pública, estabelecendo parcerias com os setores público e privado, especialmente com a concessionária. - Manter e aprimorar o serviço de limpeza urbana, com a inclusão da coleta seletiva e reciclagem de entulho da construção civil. - Aquisição de equipamentos e veículos. - Manter programas para manutenção de logradouros, parques, jardins, cemitério e iluminação pública, manter padrões aceitáveis de higiene com a limpeza de vias públicas e a destinação do lixo.



FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
481 - Habitação Rural	- Manter programas direcionados ao planejamento e construção de residências no meio rural, para a melhoria das condições de habitação do homem do campo.
482 - Habitação Urbana	<ul style="list-style-type: none">- Garantir apoio ao auto-construtor, com o objetivo de melhorar as suas condições de "habitabilidade" através de assessoria técnica à construção, fornecimento de projetos (criação de um banco de projetos-tipo), capacitação da mão-de-obra, além de buscar alternativas de financiamento.- Garantir apoio à auto gestão de risco geológico.- Continuar o processo de regularização da situação fundiária e urbanística dos bairros da cidade após a revisão da legislação.- Viabilizar através de parcerias junto aos setores público e privado a execução de empreendimentos habitacionais de interesse social.- Reformar e melhorar as residências de pessoas de baixa renda.- Adquirir imóveis para loteamento urbano.- Implantar moradias populares visando atender situações de risco.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
511 - Saneamento Básico Rural	- Ampliação dos sistemas de água e esgoto sanitário do Distrito do Patrimônio dos Poncianos.
512 - Saneamento Básico Urbano	- Criação e implantação da autarquia do serviço de água e esgoto. - Aquisição de mobiliário e veículos necessários as instalações da autarquia. - Construir e ampliar a rede de água e esgoto. - Construir e ampliar as galerias pluviais. - Construir usina de reciclagem de lixo e aterro sanitário. - Promover a limpeza pública. - Tratar esgoto sanitário.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
541 - Preservação e Conservação Ambiental	- Compatibilizar a legislação urbana e ambiental, através de projetos a serem desenvolvidos através de convênios com a União e o Estado, abrangendo entre outras, as áreas de recursos hídricos..
542 - Controle Ambiental	- Dar continuidade às ações de conscientização e recuperação ambiental e sanitária.

21

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-0000 Fax: (34)3321-0026 - e-mail: nmca@netsite.com.br


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
601 - Promoção da Produção Vegetal	- Criar programas destinados a planejar e promover a produção de produtos agrícolas, objetivando o aumento da qualidade produzida e da sua qualidade e produtividade.
604 - Defesa Sanitária Animal	- Manter programas relacionados com a preservação, erradicação e combate às doenças que afetam a produção pecuária e, ainda, a vigilância sanitária na produção, no trânsito e no comércio de produtos de origem animal.
606 - Extensão Rural	- Manter o programa municipal de mini e pequeno produtor. - Ampliar rede de eletrificação rural. - Adquirir máquinas agrícolas. - Manter convênio com a EMATER para assistência técnica e extensão rural. - Participação na programação e realização da Agro-show.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
661 - Promoção Industrial	- Construção do distrito industrial. - Programas relacionados ao fomento da produção industrial, inclusive por meio de concessão de estímulos à empresa privada e patrocínio de exposições.



FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
691 - Promoção Comercial	- Participação nas promoções comerciais promovidas pelo comércio local.
695 - Turismo	- Dar continuidade ao processo de sensibilização e educação para o turismo, tornando uma atividade continuada, elaborando projetos específicos para crianças e adolescentes. - Aprimorar as ações de qualificação e requalificação profissional pautada pelo setor de turismo, buscando atingir um número cada vez maior de cidadãos, ampliando assim a oportunidade de integração da população à nova alternativa de desenvolvimento econômico. - Estabelecer um calendário permanente de eventos, continuando a política de resgate das tradições culturais locais.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
782 - Transporte Rodoviário	- Manter programas de planejamento, coordenação e controle, implantação e manutenção de infraestrutura rodoviária, de terminais rodoviários, estradas vicinais, de segurança do tráfico rodoviário de pessoas ou de cargas. - Adquirir veículos, máquinas e equipamentos.



FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
122 - Administração Geral	- Manter o desempenho das funções administrativas da unidade orçamentária.
811 - Desporto de Rendimento	- Criar programas de incentivo ao esporte praticados por profissionais ou amadores e ainda patrocínios em competições nacionais e internacionais das mais diversas modalidades. - Construir e reformar unidades poli-esportivas.
812 - Desporto Comunitário	- Implantar os programas para adolescentes e jovens em situação de risco com enfoque na formação profissional (para os acima de 16 ano), cultura, esporte e lazer. - Reformar, ampliar e equipar os equipamentos públicos da área de esporte e lazer, qualificando o atendimento à população nas diversas atividades desenvolvidas, contatando entidades dos setores público e privada interessadas no fomento e financiamento do esporte municipal através do fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e Lazer.
813 - Lazer	- Dar continuidade aos programas de esportes e lazer na cidade.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

FUNÇÃO 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
843 - Serviço da Dívida Interna	- Viabilizar o pagamento de dívida fundada interna.
846 - Outros Encargos Especiais	- Viabilizar o pagamento dos precatórios judiciais em condições de prazo e encargos moratórios que resultam prestações anuais ou mensais e compatíveis com a situação fiscal do município, compatibilizando com o pagamento de outras dívidas, visando preservar o interesse da maioria da população e prioridades estabelecidas nesta Lei, na perspectiva do equilíbrio das contas públicas.

27



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

FUNÇÃO 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUB FUNÇÃO	OBJETIVOS
999 - Reserva de Contingência	- Criar Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Anexo II a LDO – 2009
Lei Municipal Nº 2.032/08
Art. 4º, § 1º da LC 101/00

Receitas, Despesas, Resultados Nominal e primário, montante da dívida

Itens	Exercício de 2009		Exercício de 2010		Exercício de 2011	
	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes
A - Receita total orçamentária	36.893,8	37.631,7	39.845,4	40.642,3	43.829,9	44.706,5
B - Despesa total empenhada	36.155,9	36.879,1	39.048,5	39.829,4	42.953,4	43.812,4
C - Resultado nominal (A – B)	737,9	752,6	796,9	812,9	876,5	894,1
D - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	270,0	275,4	291,6	297,4	320,1	303,3
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	879,5	897,1	949,9	968,8	1.044,9	1.065,8
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	1.347,4	1.374,6	1.455,2	1.484,3	1.601,3	1.656,6
I - Montante da dívida pública	5.973,4	6.092,9	5.378,5	5.486,1	4.994,3	5.094,2
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	4,4	4,4	3,7	3,7	3,1	3,1

Notas Metodológicas:

1 – A Receita Total foi projetada adotando-se uma taxa de crescimento anual de 5%, considerando a variação do IPCA/IBGE de 5% ao ano, aumento da arrecadação do ICMS estadual em 3%, mantido o índice de participação do município na definição da quota parte do ICMS, significando uma contribuição para o crescimento da receita total em 5% ao ano.

2- A despesa foi projetada adotando-se uma taxa de crescimento anual de 5%, considerando a variação do IPCA/IBCE de 5% ao ano e aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, inclusive da folha de pagamento.



Anexo II A a LDO – 2009
Lei Municipal Nº 2.032/08
Art. 4º, § 2º, I, da LC 101/00

Itens	Metas para 2007	
	Valor previsto em R\$ 1 mil	Valor realizado em R\$ 1 mil
A - Receita total orçamentária	29.773,0	32.010,5
B - Despesa total empenhada	29.773,0	31.954,3
C - Resultado nominal (A – B)	0,0	56,2
D - Operação de Crédito	0,0	659,1
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	270,0	169,8
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	1.151,6	1.151,6
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	881,6	378,9
I - Montante da dívida pública	6.556,5	6.556,5
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	7,4	17,3



Anexo II B a LDO – 2009
Lei Municipal Nº 2.032/08
Art. 4º, § 2º, II, da LC 101/00

Itens	Exercício de 2006		Exercício de 2007		Exercício de 2008		Exercício de 2009	
	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil
A - Receita total orçamentária	25.601,0	28.476,6	29.773,0	32.010,5	35.137,0	35.839,7	36.893,8	37.631,7
B - Despesa total empenhada	25.601,0	28.495,3	29.773,0	31.954,3	34.434,3	35.122,9	36.155,9	36.879,1
C - Resultado nominal (A - B)	0,0	(18,7)	0,0	56,2	702,7	716,8	737,9	752,6
D - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	659,1	0,0	0,0	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	300,0	245,1	270,0	169,8	240,0	244,8	270,0	275,4
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	566,5	540,7	1.151,6	1.151,6	886,0	903,7	879,5	897,1
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	266,5	276,9	881,6	378,9	1.348,7	1.375,7	1.347,4	1.374,6
I - Montante da dívida pública	3.890,1	5.109,9	6.556,5	6.556,5	6.117,4	6.239,7	5.973,4	6.092,9
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	14,6	18,4	7,4	17,3	4,5	4,5	4,4	4,4



Anexo II C a LDO – 2009
Lei Municipal Nº 2.032/08
Art. 4º, § 2º, III, da LC 101/00

Exercícios	Patrimônio líquido em R\$ 1 mil	Alienação de Ativos			
		Origem	R\$ 1 mil	Aplicação	R\$ 1 mil
2007	8.774,5	Alienação de bens móveis e imóveis	61,5	Obra de Infra-Estrutura Urbana	61,5
2006	(8.140,3)	Alienação de bens móveis e imóveis	47,8	Obra de Infra-Estrutura Urbana	47,8
2005	6.488,5	Alienação de bens imóveis	40,4	Obras de Infra-Estrutura Urbana	40,4



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Anexo II D a LDO – 2009
Lei Municipal Nº 2.032/08
Art. 4º, § 2º, V, da LC 101/00

Plano de Compensação de 2009 a 2011

Valores a serem compensados

Discriminação	Total R\$
<u>Renúncia de Receita Anual</u>	
- Anistia de multas e juros incidentes em receitas tributárias normais e/ou dívida ativa.	80.000,00

Medidas de Compensação

<u>Aumento de Receita</u>	
- Acréscimo da receita originária da dívida ativa tributária	80.000,00

33



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Anexo III a LDO – 2009
Lei Municipal Nº 2.032/08
Art. 4º, § 3º, da LC 101/00

Anexo de Riscos Fiscais

Contingências	Valor em R\$	Providências	Valor em R\$
Precatórios com valores pendentes de definição no Poder Judiciário	100.000,00	Utilização da Reserva de contingência	100.000,00